



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 226/86

A Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e

Considerando a Resolução nº 225/86 de 03/03/86 que concede poderes à Câmara Municipal de Nova Venécia, para efetuar o cálculo da remuneração dos vereadores de acordo com a Lei Complementar nº 50 de 19/12/85;

Considerando que, a Lei Complementar nº 50 de 19/12/85, diz respeito que o cálculo da remuneração de vereadores obedecerá a tabela constante do artigo 4º da Lei Complementar nº 25 de 02/07/975;

Considerando que, baseado na tabela de que trata o artigo 4º da Lei Complementar nº 25 de 02/07/975, a remuneração dos vereadores sofre uma desvalorização muito grande em relação a remuneração dos deputados estaduais, aos quais os vereadores tem funções legislativas, fiscalizadoras e controla os atos do Executivo Municipal.

Resolve:

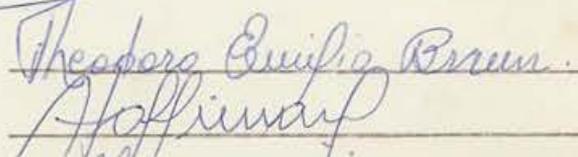
Artº 1º- A remuneração dos vereadores será calculada de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 50 de 19/12/85, na base de 4% (quatro por cento) sobre a receita constante dos balancetes de janeiro e junho de 1986, para o corrente ano e sucessivamente para os exercícios posteriores.

Artº 2º- Esta resolução entra em vigor com efeito a 1º de janeiro de 1986.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, em 03 de março de 1986

  
Walter Corrêa Faria

  
Theodoro Euclides Barros